

LEI Nº 7906 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Modifica a redação do artigo 26 da lei nº 5.046/89, que “dispõe sobre o regulamento dos cemitérios”.

O povo do Município de Uberlândia, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei nº 5.046/89, que “Dispõe sobre o regulamento dos cemitérios”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 – Excetuado o caso de investigação policial, nenhuma sepultura poderá ser reaberta mesmo a pedido dos interessados, antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2001

ZAIRE REZENDE

Prefeito

AUTOR DO PROJETO: VEREADORES RONALDO E ANTÔNIO CARRIJO.

CX/PGM Nº 10389/2001